

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de Aquisição de MEDICAMENTOS TROMBOLÍTICOS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.195.512,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL	21



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo n.º 9900039449/2024)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/08/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00h (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de medicamentos trombolíticos (ALTEPLASE E TENECTEPLASE)**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do item no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor dos itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 a 8.19.1 deste Edital.



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



- 7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- 8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.



8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.19.1.
- 8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado em 28/05/2025.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6. fraudar a licitação;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.

12.15. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

14.1. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade previsto no item 1.12 do termo de Referência, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, no site da Fundação Municipal de Saúde www.saude.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.12.1.1. APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.12.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária;
 - 14.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
 - 14.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Compra;
 - 14.12.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.12.5.1. APÊNDICE - Cadastro Reserva.

Niterói, 7 de julho de 2025.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900039449/2023)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
12/12/2024	2.0	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento
30/12/2024	3.0	Ajustes após parecer UCIS	Equipe de Planejamento
10/02/2024	4.0	Ajustes após Nota Técnica nº 0025/CGM/2025	Equipe de Planejamento
07/07/2025	5.0	Ajustes após nova pesquisa de preços	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	3
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	3
PRAZO DE VIGÊNCIA	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
SUSTENTABILIDADE.....	4
DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.....	4
DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.....	4
SUBCONTRATAÇÃO.....	4
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	5
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	5
FISCALIZAÇÃO	5
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	5
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	6
GESTOR DO CONTRATO	7
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	8
DO RECEBIMENTO.....	8



LIQUIDAÇÃO	8
PRAZO DE PAGAMENTO.....	9
FORMA DE PAGAMENTO.....	10
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	10
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
REGIME DE FORNECIMENTO.....	10
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	10
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	13
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS TROMBOLÍTICOS (ALTEPLASE E TENECTEPLASE)**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	Código PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA
1	ALTEPLASE 10MG	2365	436416	frasco-ampola	1.080
2	ALTEPLASE 50MG	2365	436418	frasco-ampola	504
3	TENECTEPLASE 40 MG	17825	448766	frasco-ampola	12
4	TENECTEPLASE 50 MG	17825	448767	frasco-ampola	120

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

1.5.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

Sistema de Registro de Preços



1.6. A presente contratação será realizada pela Sistemática de Registro de Preços (SRP), porque se trata de objeto destinado a atender uma demanda permanente da Fundação, a qual ensejaria contratações sucessivas, bem como porque não há como se definir o quantitativo exato a ser consumido ao longo do ano, de acordo com os incisos I e IV do art. 121 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

1.7. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1.8. Não será admitida a participação nem a possibilidade de adesão de outros órgãos na ata, porque as inúmeras tarefas que cabem ao gerenciador da ata: consolidação de informações, validação de pesquisa de preços, adaptações em termos de referência/projetos básicos ou outros instrumentos do planejamento e minutas, bem como o custo de transação e o impacto sobre a atividade administrativa, representariam um alto custo para a Fundação, que não possui estrutura suficiente para tratar desses pedidos sem comprometer a gestão das nossas próprias contratações e retiradas.

1.9. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação do fornecimento

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.12. A licitação/contratação será realizada **por item**, pois o objeto da aquisição é divisível, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de concorrente.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.13. Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor dos itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de vigência

1.14. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação à participação de consórcios

1.15. Por se tratar de objeto de baixa complexidade devido à sua simplicidade, baixo custo e menor potencial de riscos, a participação de consórcios pode ser excessiva para o presente objeto, motivo pelo qual é vedada a sua participação.



1.16. A vedação à participação de consórcios também se justifica tendo em vista que consórcios podem envolver múltiplas entidades/empresas, o que por vezes pode dificultar a responsabilização direta em caso de falhas ou descumprimento de contrato, representando um risco para a Administração em termos de garantia de entrega dos equipamentos dentro do prazo e de acordo com as especificações necessárias.

1.17. Além disso, a vedação à participação de consórcios pode favorecer a contratação de fornecedores locais ou regionais (como as sociedades cooperativas), promovendo o desenvolvimento econômico local e contribuindo para a criação de empregos dentro do município de Niterói. Outro ponto de relevante destaque na vedação é a simplificação do processo de contratação, reduzindo potenciais atrasos administrativos, garantindo uma execução mais eficiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação, cuja versão de 2025 ainda se encontra em consolidação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos de sustentabilidade a serem observados na presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da Nota de Empenho e da proposta comercial vencedora.
- 5.3. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme será discriminado na Ordem de Compra:**

Unidade de saúde	Endereço
PVAX	Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro-SG- CD Marambaia/ (21)9763-6600

- 5.6. **Os materiais terão que possuir, no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta por cento), a contar da data de fabricação, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, como impresso nas embalagens originais do produto.**
- 5.7. **A FMS se reserva ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.9. Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada conforme orientação durante sessão do certame, por convocação de anexo no Portal de Compras.
- 5.10. De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:
- Descrição do objeto, valor unitário e total;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.
- 5.13. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** no presente caso, visto que as entregas decorrentes da utilização do registro de preços serão de forma imediata, a cada solicitação de retirada, o que pode ser demandado por ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço devem ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O(s) fiscal(is) do contrato comparecerão ao operador logístico (PVAX) para a conferência dos itens recebidos. Durante a visita ao operador logístico, ele(s) verificarão se os itens recebidos estão de acordo com o estipulado no contrato, observando aspectos como quantidade, qualidade e especificações técnicas. Essa verificação deve ser realizada dentro de um período máximo de 7 (sete) dias úteis após a entrega dos itens.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.17.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.17.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- 6.17.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.17.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.17.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 6.17.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
- 6.17.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.17.8. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 6.17.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 6.17.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado
- 6.17.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no



que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

- 6.17.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se pormenorizada neste tópico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para os contratos em geral, e **5 (cinco) dias úteis**, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.18.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2.1. Justifica-se a adoção desse regime, porque se pretende que a entrega dos bens seja feita de acordo com a demanda, a cada processo de retirada, após o recebimento da ordem de compra/empenho, de acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

8.20.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017.

8.20.1.1. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

8.20.1.2. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

8.20.1.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

8.20.1.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

8.20.2. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

8.20.3. Certidão de regularidade técnica, do ano em exercício, do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia;

8.20.4. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



- 8.20.4.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- 8.20.4.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- 8.20.4.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- 8.20.4.4. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou
- 8.20.4.5. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de **R\$ 3.195.512,88 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após a provação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 10.1.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.
- 10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.12. O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O fornecedor vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que



tenha acesso por força da execução deste instrumento;

- 11.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos: 1.621.50

III – Programa de Trabalho: 25.43.10.303.0133.6169;

IV – Elemento de Despesa: 33.90.30.

Niterói, 07 de julho de 2025.

Elaborado por:

Gisele da Conceição Lourenço Seixas

Integrante Requisitante | Matrícula nº 438.604-1

Equipe de Planejamento da Contratação

Richardson Vieira Moreno

Integrante Técnico | Matrícula nº 434.261

Equipe de Planejamento da Contratação



APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 9900039449/2023)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3.	SETOR REQUISITANTE.....	3
4.	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
	REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO.....	3
	REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO.....	4
	REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO.....	6
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
	AVALIAÇÃO COMPARATIVA	6
	ANÁLISES DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.....	7
	ANÁLISES DE CONTRATAÇÕES SIMILARES IMPLEMENTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	7
	ANÁLISES DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO.....	7
	ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	9
6.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	9
	QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DO OBJETO.....	9
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
	PRAZO DE VALIDADE.....	11
	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	11
7.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	12
8.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	13
9.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	13
	CONTRATAÇÃO POR ITEM.....	13
	MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME E EPP).....	13
10.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE	14
11.	DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	14
	PLANODE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).....	14
	REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	14



12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	15
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	16
14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	16
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	16

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de **MEDICAMENTOS TROMBOLÍTICOS (ALTEPLASE E TENECTEPLASE)**, com vistas ao atendimento da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações das unidades de saúde, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS**, através do Almoxarifado Central (ALCEN), pretende **evitar o desabastecimento de medicamentos** nas unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, por meio da **aquisição de medicamentos trombolíticos (alteplase e tenecteplase)**.

2.2. As unidades de Urgência e Emergência são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária, articulados com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), que favorecem ao funcionamento efetivo e eficaz da Rede de Urgências e Emergências (RUE). Estas unidades prestam serviços nas 24h por dia, em todos os dias do ano, visando acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência, de forma ininterrupta, visando garantir a continuidade dos cuidados aos usuários dos serviços de urgência e emergência.

2.3. Além das unidades existentes, a necessidade da implantação de linha de cuidado exclusiva para o tratamento do AVC, a fim de atender a meta 19 do Plano Municipal de Saúde e a Portaria Conjunta SAES/SECTICS Nº 29/2023.

2.4. As doenças cardiovasculares (DCV) são a principal causa de morte não só no Brasil, mas em todo o mundo. As Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) são responsáveis por cerca de 70% dos óbitos globais, equivalendo a mais de 38 milhões de mortes por ano, excedendo significativamente as mortes por causas externas e por doenças infecciosas. Cerca de 45% de todas as mortes por DCNT no mundo, mais de 17 milhões, são causadas por DCV. Uma distribuição similar é observada no Brasil, onde 72% das mortes resultam de DCNT, sendo 30% devidas as DCV.

2.5. O trombolítico é um medicamento utilizado para dissolver coágulos no sangue, nos tratamentos de episódios agudos como o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Embolia Pulmonar. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Cardiologia, os trombolíticos reduzem a mortalidade do IAM com supra de ST em cerca de 30%. Caso a obstrução



não seja resolvida rapidamente, ocorre evolução da isquemia para morte celular, que chamamos de necrose, deixando uma cicatriz permanente, que pode comprometer a função desses órgãos nobres.

2.6. Portanto, o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa na saúde dos usuários. Adicionalmente, registramos que os medicamentos aqui contemplados já fazem parte da REMUME.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Os setores que solicitaram a presente contratação foram os seguintes:

- 3.1.1. Referência para tratamento de AVC (Polo HMCT)
- 3.1.2. Hospital Orêncio de Freitas (HOF);
- 3.1.3. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- 3.1.4. Policlínica Regional do Largo da Batalha – Serviço de Pronto Atendimento (SPA);
- 3.1.5. Policlínica Regional da Engenhoca – Serviço de Pronto Atendimento (SPA).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Requisitos de Negócio da Solução

4.2. Os requisitos do negócio são os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação, bem como os principais pontos do problema que precisam ser resolvidos.

4.3. A solução a ser adotada deverá atender os seguintes requisitos:

4.3.1. Requisitos Funcionais:

4.3.1.1. Necessidade Clínica e Justificativa: as unidades devem apresentar uma justificativa detalhada para a necessidade de aquisição desses medicamentos, demonstrando a importância para a saúde pública, como no tratamento de emergências cardiovasculares.

4.3.1.2. Especificações Técnicas: Devem ser claramente especificadas as concentrações e apresentações dos medicamentos, garantindo que a compra atenda às necessidades clínicas dos pacientes.

4.3.1.3. Autorização Regulatória: Certificação de que os medicamentos estão devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são permitidos para uso no Brasil.

4.3.2. Requisitos Operacionais

4.3.2.1. Planejamento e Logística: Planejamento detalhado de como os medicamentos serão distribuídos e armazenados. Isso inclui definir prazos de entrega, condições de transporte (como controle de temperatura), e gestão de estoque.

4.3.2.2. Capacitação de Pessoal: Garantir que o pessoal envolvido no manuseio e administração dos medicamentos esteja adequadamente treinado para lidar com trombolíticos, incluindo a compreensão dos protocolos de emergência.



- 4.3.2.3. Monitoramento e Controle de Qualidade: Implementação de sistemas de controle para garantir que os medicamentos mantêm sua eficácia durante o armazenamento e transporte, incluindo a verificação de datas de validade.
- 4.3.3. Requisitos Tecnológicos
 - 4.3.3.1. Sistema de Compras Eletrônicas: Utilização de uma plataforma eletrônica para gerenciar o processo de licitação e compra, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação (como o uso do Sistema de Registro de Preços ou Pregão Eletrônico).
 - 4.3.3.2. Integração com Sistemas de Gestão de Saúde: Os sistemas de aquisição devem estar integrados com os sistemas de gestão de saúde do órgão, permitindo a rastreabilidade dos medicamentos desde a compra até a administração ao paciente.
 - 4.3.3.3. Segurança de Dados: Garantir que todos os dados relativos à compra e ao estoque dos medicamentos sejam protegidos contra acessos não autorizados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.3.4. Requisitos de Transição
 - 4.3.4.1. Processo de Licitação: Estruturação de um processo de licitação que seja transparente e competitivo, garantindo a seleção de fornecedores que cumpram todos os requisitos legais e técnicos.
 - 4.3.4.2. Adaptação de Infraestrutura: Se necessário, adaptar a infraestrutura existente (como farmácias hospitalares) para armazenar adequadamente os medicamentos, incluindo câmaras frias para controle de temperatura.
 - 4.3.4.3. Atualização de Protocolos e Procedimentos: Revisão e atualização dos protocolos médicos e operacionais para incluir o uso desses medicamentos, além de treinamento específico para o pessoal.
 - 4.3.4.4. Gerenciamento de Riscos: Desenvolvimento de um plano de contingência para lidar com eventuais falhas no fornecimento dos medicamentos ou problemas na sua distribuição.

Requisitos Legais da Solução

- 4.4. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:
 - 4.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
 - 4.4.2. Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
 - 4.4.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
 - 4.4.4. Lei Municipal nº 2.849/2011, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do município de Niterói;
 - 4.4.5. Lei Municipal nº 2.564/2008, que dispõe sobre o código sanitário do município de Niterói.



- 4.4.6. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);
- 4.4.7. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária -Anvisa e dá outras providências).
- 4.4.8. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- 4.4.9. Lei Federal nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- 4.4.10. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial);
- 4.4.11. Lei Federal nº 11.903 de 14 de janeiro de 2009 (dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados);
- 4.4.12. Portaria MS nº 2.814, de 29 de maio de 1998 (Estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude)
- 4.4.13. Portaria GM/MS nº 3.438, de 7 de dezembro de 2021 (Dispõe acerca de ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio –IAM e inclui, exclui e altera atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS);
- 4.4.14. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009 de 18 de agosto de 2009 (Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências).
- 4.4.15. RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);
- 4.4.16. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).
- 4.4.17. RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária).
- 4.4.18. RDC Nº 576, de 11 de novembro de 2021 (Dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco);
- 4.4.19. RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);
- 4.4.20. RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010 (Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário).



- 4.4.21. RDC Nº 768, de 12 de dezembro de 2022 (Estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos);
- 4.4.22. RDC Nº 770, de 12 de dezembro de 2022 (Estabelece frases de alerta para substâncias, classes terapêuticas e listas de controle em bulas e embalagem de medicamentos).

Requisitos Gerais da Solução

4.5. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- 4.5.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- 4.5.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- 4.5.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- 4.5.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- 4.5.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- 4.5.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- 4.5.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
- 4.5.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
- 4.5.9. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação;
- 4.5.10. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade e lote do produto;
- 4.5.11. Os produtos devem ser rotulados de acordo com os requisitos regulatórios, incluindo informações sobre composição, instruções de uso, advertências e precauções.
- 4.5.12. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliação comparativa

- 5.1. Diversas empresas podem realizar o fornecimento, visto que **os bens desejados são considerados comuns**. Isso ocorre porque seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva pelo edital, seguindo especificações típicas do mercado.
- 5.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.



5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de **consulta pública para coleta de contribuições** a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos bens serem considerados comuns**.

Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói

5.4. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
FMS – 200003272/2021	Atas do PE nº 01/2022 – UASG 925016	11/08/2022

5.5. Nas contratação realizada, foram vislumbrados aspectos que precisassem de melhoria. Foi verificado que a ALTEPLASE na apresentação de 20 mg pertencia ao elenco de medicamentos padronizados na ocasião (REMUME 2021), mas foi despadronizada conforme a REMUME vigente, aprovada pela PORTARIA FMS/FGA Nº 014/2023, de 27 de janeiro de 2023.

5.6. A íntegra do documento pode ser consultada na peça nº 18.

Análises de contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos

5.7. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER	191/2023	11/09/2023
765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS	048/2023	11/09/2023
771300 – CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA/RJ	085/2023	12/12/2023
10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	137/2023	10/01/2024

5.8. Nas contratações localizadas, não foram identificadas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.9. A íntegra do documento pode ser consultada na peça nº 18.

Análises das soluções disponíveis no mercado

5.10. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe diversas inovações e atualizações em relação aos procedimentos de contratação pública no Brasil. O artigo 18 dessa lei trata dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que são documentos elaborados pela Administração Pública para embasar a decisão de contratar.

5.11. No §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, são elencados diversos elementos que devem constar nos ETP, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas. Um desses elementos está no inciso V, que se refere ao "levantamento de mercado".



5.12. O levantamento de mercado é uma atividade realizada pela Administração Pública durante a fase preparatória da contratação. Consiste na coleta de informações junto ao mercado para conhecer as alternativas disponíveis que possam atender às necessidades da Administração.

5.13. Todavia, o §2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o levantamento de mercado é um elemento facultativo do ETP, devendo ser apresentada justificativa quando o estudo não contemplar esse requisito. Essa previsão permite uma flexibilidade em relação ao desenvolvimento dos elementos conforme a natureza e complexidade de cada contratação pública.

5.14. Para contratações consideradas rotineiras, onde a Administração Pública já possui um conhecimento consolidado do mercado e das condições gerais de fornecimento, pode não ser necessário realizar um levantamento de mercado detalhado a cada nova contratação. Nesses casos, a facultatividade permite uma simplificação dos procedimentos, sem comprometer a eficiência ou a transparência do processo.

5.15. Segundo Carlos Henrique Cox, “o desenho normativo prevendo essa facultatividade foi adequado, pois, nas contratações de objetos rotineiros, classificados como operações que se repetem todos os anos, não é necessária essa prospecção de mercado, sob pena de incorrer em overplanning”.

5.16. No presente caso, trata-se de aquisição de da aquisição de medicamentos trombolíticos (alteplase e tenecteplase), uma contratação realizada pela Fundação Municipal de Saúde todos os anos, de forma rotineira, para atender a uma necessidade permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

5.17. Durante a vigência da contratação anterior, a FMS não tomou conhecimento de notícias sobre outras metodologias mais eficientes para suprir a demanda. Sendo assim, entende-se que o levantamento de mercado pode ser dispensado neste caso, porque a solução atualmente utilizada tem demonstrado atender satisfatoriamente às necessidades.

5.18. A obrigatoriedade do levantamento das soluções disponíveis no mercado, em último caso, seria um trabalho meramente formal que chegaria à conclusão de que a solução que vem sendo contratada é a única disponível no mercado.

5.19. Pelo exposto, fica apresentada a devida justificativa para a não realização de levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Custo total projetado para cada solução

5.20. O custo total projetado para a aquisição dos medicamentos trombolíticos objeto deste estudo é de **R\$ 3.232.216,43 (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, conforme informações constantes no Tópico 8 – Estimativa do Valor da Contratação.

5.21. A metodologia empregada e as fontes consultadas para a obtenção dos custos unitários e totais dos itens encontra-se pormenorizada no supramencionado Tópico 8 deste ETP.

5.22. Optou-se por não reproduzir tais informações aqui porque seria uma reprodução com pouca utilidade prática. Neste caso excepcional, não há que se falar em análise comparativa de soluções.



Escolha do objeto da contratação

5.23. De acordo com informações apresentadas neste estudo, podemos afirmar que única solução viável é a aquisição **medicamentos trombolíticos (alteplase e tenecteplase)**, com vistas à satisfação da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações das unidades de urgência e emergência, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

5.24. Tal solução e o custo total projetado para a contratação convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói para atendimento da necessidade a ser satisfeita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	MÍNIMA ANUAL	MÁXIMA ANUAL
1	ALTEPLASE 10MG	ALTEPLASE 10MG	frasco-ampola	804	1080
2	ALTEPLASE 50MG	ALTEPLASE 50MG	frasco-ampola	372	504
3	TENECTEPLASE 40 MG	TENECTEPLASE 40 MG	frasco-ampola	12	12
4	TENECTEPLASE 50 MG	TENECTEPLASE 50 MG	frasco-ampola	84	120

Especificações técnicas

6.2. As descrições técnicas dos itens acima são as características que correspondem de maneira mais adequada aos requisitos ou às expectativas estabelecidas para alcançar os objetivos desejados, pelas seguintes razões:

ITEM	JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
1	ALTEPLASE 10MG A alteplase é um medicamento utilizado como agente trombolítico, essencial para a dissolução de coágulos sanguíneos em diversas condições críticas. Disponível na forma injetável e na dosagem de 10 mg, a alteplase é administrada via intravenosa, uma abordagem que garante a rápida introdução do medicamento na corrente sanguínea e sua ação eficaz diretamente no local do coágulo. Esta via de administração é crucial para a eficácia do tratamento, especialmente em situações de emergência, como infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral isquêmico e embolia pulmonar. O mecanismo de ação da alteplase envolve a ativação do plasminogênio tecidual (tPA), que catalisa a conversão do plasminogênio em plasmina. A plasmina é uma enzima responsável pela degradação da fibrina, a principal proteína que forma os coágulos sanguíneos. A especificidade da alteplase para a fibrina ajuda a minimizar o risco de efeitos adversos em tecidos não afetados pelo coágulo, tornando-a uma opção terapêutica valiosa para a dissolução direcionada dos



	coágulos. A administração da alteplase deve ser cuidadosamente monitorada devido ao risco aumentado de hemorragias, um efeito colateral comum e significativo do tratamento trombolítico. A dose inicial de 10 mg é uma prática padrão para a indução do tratamento, frequentemente seguida por infusões contínuas ou doses adicionais, conforme a condição clínica do paciente e o protocolo médico estabelecido. Esta dosagem e regime de administração são baseados em evidências clínicas que demonstram a eficácia da alteplase na restauração do fluxo sanguíneo e na melhoria dos desfechos clínicos em situações de trombose.
2	ALTEPLASE 50MG A alteplase é um medicamento trombolítico utilizado em tratamentos de condições tromboembólicas, como infarto agudo do miocárdio (IAM), embolia pulmonar grave e acidente vascular cerebral isquêmico agudo. A especificação de 50 mg por frasco ampola é justificada por várias razões que garantem sua eficácia, segurança e o manejo clínico adequado. Primeiramente, a dosagem de 50 mg é uma escolha padrão para o tratamento dessas condições. Essa quantidade permite que os profissionais de saúde ajustem a dose de acordo com o peso do paciente e a gravidade da condição, garantindo a eficácia do tratamento. A forma farmacêutica em frasco ampola assegura a esterilidade do medicamento, fundamental para evitar contaminações durante a administração intravenosa. Essa apresentação também facilita o transporte e armazenamento, além de permitir que o medicamento seja reconstituído imediatamente antes do uso, o que preserva a estabilidade do princípio ativo até o momento da administração. A concentração adequada da alteplase em 50 mg por frasco ampola permite a administração de uma dose precisa e eficaz, minimizando os riscos de superdosagem ou subdosagem. A reconstituição antes da administração permite ajustar a concentração exata necessária para cada paciente, de acordo com as diretrizes clínicas. Além disso, a alteplase é usada em situações de emergência onde a rápida administração é crucial para dissolver coágulos sanguíneos, restabelecendo o fluxo sanguíneo e reduzindo os danos aos tecidos. A apresentação em 50 mg oferece a flexibilidade necessária para administrar uma dose única ou múltipla conforme os protocolos estabelecidos.
3	TENECTEPLASE 40 MG A tenecteplase é um medicamento da classe dos trombolíticos utilizado para dissolver coágulos sanguíneos que obstruem vasos, particularmente no contexto de um infarto agudo do miocárdio (IAM). Assim, a especificação técnica de 40 mg refere-se à dosagem do medicamento, sendo fundamental para garantir a eficácia e a segurança do tratamento. Essa dosagem é cuidadosamente padronizada para assegurar que a concentração do medicamento seja suficiente para promover a fibrinólise, ou seja, a quebra do coágulo, especialmente em pacientes que se enquadram em determinados critérios de peso corporal. A tenecteplase possui uma meia-vida prolongada e maior especificidade pela fibrina, o que a diferencia de outros trombolíticos. A dosagem de 40 mg otimiza a eficácia do tratamento ao mesmo tempo em que minimiza o risco de sangramento, um dos principais efeitos adversos associados ao uso de trombolíticos. Além disso, a apresentação em 40 mg facilita a administração do medicamento, que é feito em um único bolus intravenoso. O medicamento é apresentado na forma de frasco ampola, o que permite sua armazenagem segura e preservada até o momento da reconstituição e administração. Essa apresentação é



	particularmente adequada, pois facilita a rápida diluição e injeção intravenosa, aspectos essenciais no tratamento de condições emergenciais, como o infarto.
4	TENECTEPLASE 50 MG O tenecteplase é um agente trombolítico utilizado no tratamento do infarto agudo do miocárdio (IAM), e sua apresentação em frasco ampola de 50 mg é justificada por diversas razões. Primeiramente, a dosagem de 50 mg é padronizada para pacientes com peso acima de 90 kg, sendo ajustada para pesos menores. Essa dosagem tem se mostrado eficaz na dissolução de coágulos sanguíneos, reduzindo significativamente a mortalidade associada ao infarto. Além disso, a dose é calibrada para maximizar a eficácia trombolítica, minimizando ao mesmo tempo o risco de complicações, como o sangramento. A escolha do frasco ampola como forma farmacêutica garante a estabilidade do tenecteplase, um medicamento biotecnológico sensível a fatores ambientais, como luz, temperatura e umidade. O frasco ampola permite a reconstituição rápida e precisa do medicamento, o que é crucial em situações de emergência, como o tratamento de um infarto. A administração precisa da dose é fundamental para a segurança do paciente, e o frasco ampola facilita essa precisão. Outro aspecto importante é a administração única do tenecteplase. Sua injeção intravenosa em bolus, possível devido às suas propriedades farmacocinéticas, como a meia-vida prolongada, simplifica o tratamento em situações de emergência e melhora a adesão ao protocolo terapêutico. Finalmente, é importante destacar que a especificação de 50 mg de tenecteplase em frasco ampola é aprovada por agências reguladoras como a ANVISA, EMA e FDA. Isso demonstra que o produto atende aos padrões de segurança e eficácia exigidos para sua comercialização e uso clínico.

6.3. Não há a necessidade de equipamentos em comodato para utilização dos medicamentos.

Prazo de validade

6.4. Os materiais terão que possuir, no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta por cento), a contar da data de fabricação, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, como impresso nas embalagens originais do produto.

6.5. A FMS se reserva ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por conta da baixa complexidade dos itens e porque a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo médio informado pelas unidades, do saldo atual dos itens em estoque e do prazo médio para a realização da licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	CONSUMO ANUAL (A)	CONSUMO MENSAL (B = A/12)	ESTOQUE (C)	PRAZO PARA CONCLUIR LICITAÇÃO, EM MESES (D)	ESTOQUE AO FIM DA LICITAÇÃO (E = C - BxD)	QUANTIDADE A SER CONTRATADA (F = A - E)
1	ALTEPLASE 10MG	frasco-ampola	1.080	90	0	8	0	1.080
2	ALTEPLASE 50MG	frasco-ampola	504	42	39	8	0	504
3	TENECTEPLASE 40 MG	frasco-ampola	12	1	0	8	0	12
4	TENECTEPLASE 50 MG	frasco-ampola	120	10	0	8	0	120

7.2. Os quantitativos informados pelas unidades em seus respectivos DFD correspondem ao histórico de consumo mensal, baseado nos 12 meses anteriores à elaboração do DFD, acrescidos de 25% como margem de segurança para eventuais aumentos de demanda.

7.3. Esclarecemos que o Hospital Municipal Carlos Tortely (HMCT) e a Unidade de Urgência Mário Monteiro (UMAM), anteriormente incluídos no cálculo do consumo, passaram a ser administrados por Organizações Sociais (OS). Com essa mudança, as aquisições de medicamentos para essas unidades não são mais responsabilidade da FMS-Niterói.

7.4. Além disso, foi incluída a estimativa de consumo do protocolo de tratamento para a linha de cuidado do AVC, conforme preconizado pela meta 19 do Plano Municipal de Saúde e a Portaria Conjunta SAES/SECTICS Nº 29/2023.

7.5. A definição do quantitativo máximo anual considerou o consumo mensal médio informado nos DFD de cada unidade. Os mesmos foram então somados e em seguida multiplicados por 12 meses.

7.6. O quantitativo mínimo a ser registrado, no presente caso, foi obtido pela subtração de 25% do valor máximo.

7.7. Tendo em vista a definição da quantidade a ser contratada, foi levado em consideração o saldo atual em estoque e o prazo médio de 8 meses para a conclusão dos processos licitatórios na FMS. A quantidade a ser contratada corresponde ao consumo anual subtraído da quantidade estimada em estoque ao fim da licitação.

7.8. Os documentos de suporte à memória de cálculo das quantidades a serem contratadas encontram-se nas Peças 17 e 19.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total projetado (aproximado) para a contratação corresponde ao informado na tabela abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO IPCA-E	VALOR TOTAL
1	ALTEPLASE 10MG	frasco-ampola	1.080	R\$ 530,68	R\$ 548,01	R\$ 591.845,63
2	ALTEPLASE 50MG	frasco-ampola	504	R\$ 3.052,23	R\$ 3.151,88	R\$ 1.588.545,89
3	TENECTEPLASE 40 MG	frasco-ampola	12	R\$ 6.744,95	R\$ 6.965,15	R\$ 83.581,84
4	TENECTEPLASE 50 MG	frasco-ampola	120	R\$ 7.813,60	R\$ 8.068,69	R\$ 968.243,06
TOTAL						R\$ 3.232.216,43

8.2. Para a obtenção do valor estimado preliminar da solução escolhida, consideramos os preços unitários obtidos na pesquisa de preços já realizada nos autos do processo nº 9900039449/2023, contemplando os itens 01 a 03 da tabela acima.

8.3. Os documentos que dão suporte à obtenção da estimativa preliminar encontram-se na Peça nº 19.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Contratação por item

9.1. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.

9.2. A licitação/contratação será realizada **por item**, pois o objeto da aquisição é divisível, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de concorrente.

9.3. O parcelamento do processo licitatório em itens é a solução economicamente mais vantajosa, sem perdas de escala, trazendo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)

9.4. No certame, para os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. A Fundação possui duas contratações realizadas que possuem alguma relação ou afinidade com a contratação pretendida, quais sejam:

10.2.1. **Contrato FMS nº 56/2022** efetuado com a **PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA**, pois a realização de entrega dos materiais no Centro de Distribuição da FMS/PVAX pode gerar algum impacto na pesquisa de preços/elaboração das propostas. O Centro de Distribuição fica situado na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro - São Gonçalo/RJ, CEP 24722-322. Referência - Ao lado do CIEP 121 Professor Joadélio Condeço.

10.2.2. **Contrato FMS nº 23/2018** efetuado com a **SANIPLAN ENG. E SERV. AMBIENTAIS LTDA** para a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto a FMS mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão

Plano de Contratações Anual (PCA)

11.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, disponível no site da Fundação, conforme detalhamento a seguir:

11.4.1. Tipo de Item: Insumos;

11.4.2. Subitem: Medicamentos;

11.4.3. Descrição da Despesa: Medicamentos Alteplase e Tenecteplase.

Referência a outros instrumentos de planejamento

11.5. A contratação pretendida está alinhada à **Programação Anual de Saúde de 2024 (PAS)** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:



- 11.5.1. **Diretriz:** Ampliar a oferta de acesso à informação, de todos os órgãos do poder público, com vistas a garantir gestão transparente da informação, viabilizando amplo acesso e divulgação, além de proteger a informação produzida, do ponto de vista de sua autenticidade e integridade, através da participação comunitária e controle social para a elaboração de políticas públicas participativas de saúde.
- 11.5.2. **Objetivo:** Promover a qualificação dos serviços de saúde por meio de planejamento estratégico, mecanismos eficientes de gestão e do fortalecimento da transparência e da participação social.
- 11.5.3. **Meta:** Ampliar a eficiência no abastecimento de medicamentos, insumos e materiais para as unidades da rede de saúde por meio da implementação da Gestão Integrada da Cadeia de Suprimentos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Pretende-se que a contratação seja capaz de:

- 12.1.1. Contribuir para a redução de custos a longo prazo ao diminuir a necessidade de tratamentos mais invasivos ou prolongados. Esses medicamentos são usados para tratar condições como o AVC isquêmico, onde a intervenção rápida pode reduzir significativamente os custos associados à reabilitação e cuidados contínuos.
- 12.1.2. Promover a aquisição em grandes quantidades e através de processos centralizados e assim possibilitar permitir a negociação de melhores preços com fornecedores, resultando em economia de escala.
- 12.1.3. Proporcionar melhores chances de recuperação completa ou parcial dos pacientes, reduzindo sequelas e melhorando a qualidade de vida, uma vez que a alteplase e a tenecteplase são trombolíticos comprovadamente eficazes no tratamento de emergências médicas como o AVC isquêmico e infarto agudo do miocárdio.
- 12.1.4. Proporcionar precisão terapêutica: A eficácia desses medicamentos é bem documentada, o que significa que a sua utilização pode conduzir a um tratamento mais eficaz e previsível.
- 12.1.5. Melhorar os fluxos de atendimento: A disponibilidade de alteplase e tenecteplase em unidades de saúde públicas pode agilizar o atendimento de emergências, diminuindo o tempo entre o diagnóstico e o tratamento. Isso é fundamental para condições tempo-dependentes como AVC, onde a eficiência no tratamento é crucial.
- 12.1.6. Promover a otimização dos recursos humanos: O uso desses medicamentos pode reduzir a carga sobre as equipes de saúde ao diminuir a necessidade de tratamentos prolongados, internamentos longos ou cuidados intensivos, permitindo que os recursos humanos sejam alocados de maneira mais eficaz.
- 12.1.7. Prevenir complicações: Ao tratar eficazmente as condições como o AVC isquêmico e infarto, evita-se a necessidade de tratamentos mais complexos e caros no futuro, como cirurgias ou cuidados prolongados em UTI.



- 12.1.8. Promover o uso racional de recursos: A utilização desses medicamentos permite um uso mais racional dos recursos, como leitos hospitalares e equipamentos, uma vez que os pacientes podem se recuperar mais rapidamente e ter alta precoce.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.
- 13.2. Além disso, durante a realização dos presentes estudos, não foram identificadas providências a serem adotadas pela FMS previamente à contratação.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referências aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.
- 14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):
- 14.2.1. As embalagens devem ser constituídas, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 14.2.2. Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 14.3. A destinação final dos materiais será de responsabilidade da FMS e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Municipal nº 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói), a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- 14.4. O gerenciamento dos resíduos da FMS é realizado pela empresa especializada **SANIPLAN ENG. E SERV. AMBIENTAIS LTDA**, com quem a Fundação mantém o **Contrato FMS nº 23/2018** tendo em vista a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde das suas unidades.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
- 15.2. Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.



Niterói, 2 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Mônica Borges

Integrante Requisitante | Matrícula nº 437.588-7
Equipe de Planejamento da Contratação

Richardson Vieira Moreno

Integrante Técnico | Matrícula nº 434.261
Equipe de Planejamento da Contratação

Gabriel Campos Gomes Pereira

Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7
Equipe de Planejamento da Contratação

 	Assinado digitalmente por: Gabriel Campos Gomes Pereira ...801.837-.. Data: 02/09/2024 17:04	 	Assinado digitalmente por: Monica Borges ...526.207-.. Data: 02/09/2024 17:05	 	Assinado digitalmente por: Richardson Vieira Moreno ...371.507-.. Data: 02/09/2024 19:15
---	--	--	---	--	--



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTEPLASE 10MG	1.080	R\$ 576,43	R\$ 622.544,40
2	ALTEPLASE 50MG	504	R\$ 2.917,13	R\$ 1.470.233,52
3	TENECTEPLASE 40 MG	12	R\$ 6.794,48	R\$ 81.533,76
4	TENECTEPLASE 50 MG	120	R\$ 8.510,01	R\$ 1.021.201,20
Custo total estimado:				R\$ 3.195.512,88



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900039449/2023

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTEPLASE 10MG	frasco-ampola	1.080	R\$	R\$
2	ALTEPLASE 50MG	frasco-ampola	504	R\$	R\$
3	TENECTEPLASE 40 MG	frasco-ampola	12	R\$	R\$
4	TENECTEPLASE 50 MG	frasco-ampola	120	R\$	R\$
Custo total estimado:					R\$

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste instrumento convocatório, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: 9900039449/2023



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de MEDICAMENTOS TROMBOLÍTICOS (ALTEPLASE E TENECTEPLASE).	E-mail	[email da empresa]
Fornecedor	[nome da empresa]	Data do Pedido	
CNPJ		Data de Entrega	
Telefone		Instrumento	Pregão Eletrônico XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço			
Telefone		Contato	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALTEPLASE 10MG	frasco-ampola	1.080		
2	ALTEPLASE 50MG	frasco-ampola	504		
3	TENECTEPLASE 40 MG	frasco-ampola	12		
4	TENECTEPLASE 50 MG	frasco-ampola	120		
				Total:	

Observações

- 1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
- 2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.
- 4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1- O Termo de Referência;
- 4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
- 4.3- A Proposta do contratado;
- 4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Responsáveis pelo Recebimento

Gestor	
Fiscal	
Fiscal	

Pagamento

Prazo	30 (trinta) OU 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
Forma	Transferência Bancária ou PIX

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: 9900039449/2023



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Assinatura Eletrônica:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/20XX

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede no(a) rua Visconde de Sepetiba, 987 e 8º e 9º andares, Centro, CEP 24.020.206, na cidade de Niterói/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.556.060/001-81, neste ato representada pela Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, presidenta, nomeada pela Portaria nº 142/2023, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 438.177-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202**, publicada no de/...../202, processo administrativo n.º **9900039449/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos trombolíticos (ALTEPLASE E TENECTEPLASE), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação nº**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no subitem 1.8 do Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando ocorrerá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.**

6.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste será contado da data do orçamento estimado.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Fica o fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.11. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

6.11.1. da data-base prevista no item 6.2, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

6.11.2. a partir da data do requerimento do fornecedor, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e na presente Ata.

6.12. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do fornecedor, ser inserida cláusula no termo aditivo de



prorrogação para resguardar o direito futuro do fornecedor, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.13. A extinção da contratação não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.15. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites, previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021:

8.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:
- 9.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - 9.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - 9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público;
 - 9.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



APÊNDICE – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade